



LEI N° 260/2019

DE 07.05.2019

*“Institui no calendário do Município de Angatuba o dia 12 de Maio como Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.”*

*LUIZ ANTÔNIO MACHADO*, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º*- Fica instituído no Município de Angatuba e incluído no calendário oficial de eventos o Dia de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia no dia 12 de maio.

*Art. 2º*- Nesta data, serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação sobre a doença.

*Art. 3º*- Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer mecanismos e diretrizes para o cumprimento do disposto nesta Lei.

*Art. 4º*- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de maio de de 2.019.

  
**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*